



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: municipalcamara@ig.com.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

## PARECER TÉCNICO

ASSUNTO – Projeto de Lei nº 004/2007 – Poder Executivo.

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Encontra-se nesta Assessoria, para parecer o Projeto de Lei nº 004/2007.

Referido projeto, está acompanhado dos anexos exigidos pelo artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos quais evidencia-se que a despesa, ora criada, não comprometerá as metas a serem atingidas neste exercício e nos exercícios subsequentes.

Quanto à técnica utilizada para elaboração deve a Comissão de Justiça e Redação fazer constar do projeto a disposição, sugerindo a seguinte: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ainda, há de se observar que sendo os servidores públicos de São José do Barreiro sujeitos ao regime Celetista, a denominação a ser utilizada deve ser emprego público e não cargo que é utilizado para designar os servidores sob regime estatutário.

Quanto a competência encontra-se presente, uma vez que é de competência privativa do Executivo, conforme a Lei Orgânica Municipal.

O quórum é de maioria absoluta (art 175, §3º, “e”), por processo nominal(art 177, §4º, “f”, 9).

É meu parecer, s.m.j.

São José do Barreiro, 26 de abril de 2007.

ANGELA MARIA REZENDE RODRIGUES  
OAB/SP 229724